

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 31/2023

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78319-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Irineu Marcos Parmeggiani, inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 33/2023, Processo Licitatório nº. 65/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto - DAE, do Município de Campos de Júlio-MT. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4913	3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	27
7169	A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	
3070	AAGUA COM. E DISTR. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA	
3995	C. E. MACEDO COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA-EPP	1, 5, 6, 7, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 30, 37, 42, 45, 54, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71
7170	FR CONEXOES LTDA-ME	2, 3, 4, 8, 9, 15, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 44, 46, 48, 49, 50, 52, 56, 59, 62, 63, 72
4984	HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA	20
7171	HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTD	
7172	LUCAS P T DE LIMA-ME	
4982	METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	28, 29
7168	MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	
4279	MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	
7173	POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.	
7064	REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP	11, 14, 41, 47, 51, 57, 58, 60, 61, 67, 73
7164	RENOVA MEDICAO LTDA	19
7165	SANAD SOLUCOES HIDRÁULICAS IND. E COM. LTDA-ME	38, 53, 55
7054	SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME	
7166	VEDASYSTEM IND E COM DE PROD P/ INST PREDIAIS LT	
7167	WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº. 27 (pregão) e nº. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME	29.516.527/0001-55		. . . -
A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	29.567.496/0001-61		. . . -
AAGUA COM. E DISTR. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA	09.237.525/0001-10		. . . -
C. E. MACEDO COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA-EPP	07.965.552/0001-83		. . . -
FR CONEXOES LTDA-ME	46.945.369/0001-78		. . . -
HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA	32.503.371/0001-82		. . . -
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS L	49.869.714/0001-20		. . . -
LUCAS P T DE LIMA-ME	22.952.598/0001-51		. . . -
METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	09.655.998/0001-37		. . . -
MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	42.261.838/0001-89		. . . -
MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	14.888.303/0001-05		. . . -
POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.	14.482.258/0001-86		. . . -
REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP	45.769.285/0001-68		. . . -
RENOVA MEDICAO LTDA	28.470.827/0001-88		. . . -
SANAD SOLUCOES HIDRÁULICAS IND. E COM. LTDA-ME	08.338.359/0001-85		. . . -
SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME	41.393.376/0001-90		. . . -

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais n.º. 27 (pregão) e n.º. 27 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VEDASYSTEM IND E COM DE PROD P/ INST PREDIAIS LT	09.565.740/0001-40		-
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	22.708.704/0001-56		-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto - DAE, do Município de Campos de Júlio-MT.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Global, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3995 - C. E. MACEDO COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA-EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Adaptador compressão com rosca Macho-bitola 20mm ¾, de polipropileno(pp), pressão de serviço de 1,6Mpa. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	KALTEX	1.000,000	1,6000	1.600,00
5	Anel de vedação de borracha para tubete ¾. De qualidade igual ou superior a marca Polierg	UN	PERPLAST	500,000	0,2000	100,00
6	Anel de Borracha JE PBA - Bitola - DN 75 / DE 85 que seja de qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	GIBABOR	40,000	1,7000	68,00
7	Bucha de redução roscavel bitola ¾ x ½. NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT	20,000	0,5000	10,00
10	Bucha de redução soldável longa 60 x 25mm, material PVC, NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco	UN	PLASTILIT	50,000	5,5000	275,00
12	Cap. Soldável marrom de PVC, bitola 60mm NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco	UN	PLASTILIT	50,000	4,5000	225,00
13	Cap. Soldável marrom de PVC, bitola 85mm.NBR5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	KRONA	20,000	15,0000	300,00
16	CURVA 90º GRAUS /60	UN	C&M	50,000	18,0000	900,00
17	Curva soldável 90x60 mm.	UN	PLASTILIT	50,000	16,0000	800,00
18	Fita veda 18mm x 50metros, com embalagem de cartão triplex para evitar o desfilamento da fita, normas da ABNT NBR 16368. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTIFITA	400,000	3,3000	1.320,00
21	Joelho 45º de ferro galvanizada 3 polegadas.	UN	GIPP	10,000	95,0000	950,00
30	Lixa - de ferro, para ferro, grão 80, em folha, medindo 225x275mm. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	GK	320,000	2,2500	720,00
37	LUVA DE CORRER PVC PBA 3/4	UN	PLASTILIT	30,000	8,0000	240,00
42	Niple - em ferro galvanizado, com diâmetro de 4 polegadas, para ser utilizada em instalação predial de agua fria, encaixe tipo rosca	UN	GIPP	30,000	95,0000	2.850,00
45	Pasta lubrificante - para tubos e conexões com junta elástica, uso em PVC, aço, polietileno e outros, 400 g	UN	GIENEX	50,000	8,0000	400,00
54	Registro de Esfera Soldável Monobloco em PVC de diâmetro 60mm, NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PLASTILIT	100,000	20,0000	2.000,00
64	Tubete Curto PP PVC, dimensões 3/4" Fabricado conforme NBR 8194. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	KALTEX	100,000	0,6500	65,00
65	Tubete Longo PP PVC, Dimensões 3/4" Norma NBR 8194. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	KALTEX	100,000	1,0000	100,00
66	Tube JE PBA PVC DN 60	UN	MULTILIT	2.000,000	65,0000	130.000,00

Fornecedor: 3995 - C. E. MACEDO COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
68	Tube PBA 12 JEI, junta elástica, classe rigidez 25.200Pa, Cor Marrom, Classe de Pressão-CL 12(60m.c.a 0,6MPa) com temperatura 20°C; Norma-NBR5647-1 e NBR 9822. Bitola DN 75/DE85. Barra de 6 metros. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	20,000	150,0000	3.000,00
69	TUBO PBA PVC 100/110 MM	UN	MULTILIT	50,000	220,0000	11.000,00
70	Tube PE 80 Ramal Predial Azul, DN 20 composto de Polietileno PE 80 A 30° C, Alta Durabilidade, Normas NBR15561 e NTS 048. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	M	POLIERG	10.000,000	3,6400	36.400,00
71	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVÉL 20MM 1/2 POL, ABRICACAO CONFORME NBR5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	M	PLASTILIT	100,000	3,0000	300,00

Fornecedor: 4913 - 3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
27	Kit cavalete simples em PVC com um registro 3/4 Qualidade igual ou superior as	UN	M3	1.000,000	29,9000	29.900,00

Fornecedor: 4982 - METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	Lacre Anti-Fraude Azul para Hidrômetro de 3/4, é composto por duas semi-calotas, idênticas que se encaixam, material de polipropileno, possui dois travamentos em cada lateral, resistente a raios ultra violetas. Qualidade igual ou superior a marca VEDASYSTEM	UN	SAF	5.000,000	0,5900	2.950,00
29	Lacre Anti-Fraude Vermelho para Hidrômetro de 3/4, é composto por duas semi-calotas, idênticas que se encaixam, material de polipropileno, possui dois travamentos em cada lateral, resistente a raios ultra violetas. Qualidade igual ou superior a marca VEDASYSTEM	UN	SAF	5.000,000	0,5900	2.950,00

Fornecedor: 4984 - HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	HIDROMETRO ¼ c/ vazão de 3M³/h, unijato, residencial magnético, funcionamento - princípio taqueométrico (velocidade) - mecanismo redutor/totalizador (secos) relojoaria - giratória; solidária a tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura do mostrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e ao impacto, elada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão magnética - permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme norma MERCOSUL nm-212 e portaria 246 do Inmetro). Formado por distribuidor injetado em plástico de engenharia com excelente estabilidade dimensional. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais, proporcionando grande vida útil ao hidrômetro. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início de funcionamento. Blindagem magnética-proteção contra influência de campo magnético externo. Lacre-sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro. Rosca direita x direita;	UN	ENERGYRUS	700,000	57,4000	40.180,00

Fornecedor: 7064 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	CAP ESGOTO 200 MM	UN	Plastilit	8,000	123,2000	985,60
14	CAPS PVC ROSCAVEL DIÂMETRO DE 3/4" - Caps Pvc Roscavel Diâmetro De 3/4", Fechamento De Tubos	UN	Plastilit	50,000	1,9300	96,50
41	Niple - de PVC, com diâmetro de 3/4", para ser utilizada em água fria, na cor branca ou outra, com encaixe do tipo rosqueavel. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	Plastilit	200,000	0,6800	136,00
47	Redução PVC JE PB PBA Bitola DE 110 x 85. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	Asperbras	50,000	27,0000	1.350,00
51	Registro de Esfera Rosca Macho c/Borboleta em PVC Bitola 3/4". Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	Scel	400,000	5,0000	2.000,00
57	T DE 85 COM SAIDA DE 60 PBA	UN	Asperbras	10,000	34,1000	341,00

Fornecedor: 7064 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	TE de redução JE BBB PBA Bitola DN100X50/ DE 110X60 NBR10569	UN	Asperbras	10,000	53,1000	531,00
60	TE PEAD PP 20mm x 20mm. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	Polierg	150,000	7,3500	1.102,50
61	Tê PVC JE BBB PBA Bitola DN 100/ DE 110. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	Asperbras	10,000	76,7500	767,50
67	Tubo de esgoto 200mm	BR	Plastilit	10,000	409,2500	4.092,50
73	União de Rosca em PVC rígido de 3/4" para instalações hidráulicas. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	Plastilit	50,000	8,3500	417,50

Fornecedor: 7164 - RENOVA MEDICAO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	HIDROMETRO ¾ c/ vazão de 3M³/h, multijato magnético, funcionamento - princípio taquimétrico (velocidade) - mecanismo redutor/totalizador (secos) relojoaria - giratória; solidária a tampa, facilitando o adequado posicionamento para leitura do mostrador. Leitura direta através de cilindros ciclométricos. Dispositivo indicador de menor velocidade, utilizado para aferição eletrônica de detecção de vazamentos, o que minimiza a sensação óptica de alto consumo. Cúpula de alta resistência a intempéries e ao impacto, elada à relojoaria por encaixe com vedação através de o'ring. Transmissão magnética - permite aberturas rápidas sem escorregamento magnético (conforme norma MERCOSUL nm-212 e portaria 246 do Inmetro). Formado por distribuidor injetado em plástico de engenharia com excelente estabilidade dimensional. Projetada para suportar distribuição de esforços de forma equilibrada nos mancais, proporcionando grande vida útil ao hidrômetro. Mancal com safira, garantindo alta sensibilidade em vazões mínimas e início de funcionamento. Blindagem magnética-proteção contra influência de campo magnético externo. Lacre-sistema de segurança que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno do hidrômetro. Rosca direita x direita;	UN	RENOVA	700,000	70,4500	49.315,00

Fornecedor: 7165 - SANAD SOLUCOES HIDRÁULICAS IND. E COM. LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	Luva Dupla Compressão em PP para ramal de Água Fria - Fabricação Conforme NTS 179, Bitola 20 Mm, na Cor Marrom. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	HIFERSANE	500,000	2,3000	1.150,00
53	Registro de esfera soldável com borboleta de 110mm. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	UNIFORTTE	20,000	380,0000	7.600,00
55	Registro de Gaveta Bruto Galvanizado medindo 3 Polegadas, seu volante é fabricado em poliacetal anti-UV. Qualidade igual ou superior a marca TUPY	UN	REMADI	5,000	500,0000	2.500,00

Fornecedor: 7170 - FR CONEXOES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Adaptador soldável curto 110mm X 4 Polegadas.- Fabricado Conforme NBR 5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	MULTILIT	10,000	31,3000	313,00
3	Adaptador soldável curto 85 X 3" - Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro bitola 85 x 3. Fabricado Conforme NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	10,000	17,3100	173,10
4	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 25 x 3/4" - Fabricado Conforme NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	10,000	0,2900	2,90
8	Bucha de redução soldável curta bitola 20 x 25mm, material PVC, NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	10,000	0,2900	2,90
9	Bucha de redução soldável longa 110 x 60mm, material PVC, NBR 5648. Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco	UN	PIPEPLAST	10,000	48,5000	485,00
15	Colar Tomada PVC com Travas em PVC BITOLA 60 X 3/4". Qualidade igual ou superior a marca Tigre e Amanco.	UN	IPAL	1.000,000	6,6800	6.680,00
23	Joelho 90 Gr Com Rosca De PVC Rígido ¾" - Fabricação conforme NBR5648, com diâmetro nominal de ¾", na cor branca, para ser usada em para hidráulicas de água Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	500,000	1,1800	590,00
24	Joelho 90 Gr Com Rosca De PVC Rígido 1/2" - fabricação conforme NBR5648, com diâmetro nominal de 1/2", na cor branca, para ser usada em para instalações hidráulicas de água. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	20,000	1,0700	21,40

Fornecedor: 7170 - FR CONEXOES LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
25	Joelho 90° soldável marrom, Bitola 25mm NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	200,000	0,3400	68,00
26	Joelho 90° soldável Rosca marrom 25mmx3/4 NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	400,000	1,1000	440,00
31	Luva com Roscavel interna ¾. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	400,000	0,9700	388,00
32	Luva de Corre para Tubo Soldável em PVC rígido, 60mm - cor marrom, Bitola 60 mm NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PIPEPLAST	50,000	12,3800	619,00
33	Luva de Corre para Tubo Soldável em PVC rígido, 85mm - cor marrom, Bitola 85mm NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	PIPEPLAST	50,000	21,5000	1.075,00
34	Luva de Correr PVC JE PBA DN 100/DE 110.NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PIPEPLAST	50,000	31,1000	1.555,00
35	Luva de Correr PVC JE PBA DN 75/DE 85 NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PIPEPLAST	100,000	20,3000	2.030,00
36	Luva de Correr PVC JE PBA DN DE 60 NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PIPEPLAST	200,000	8,9000	1.780,00
39	Luva em PVC Soldável 25mm Fabricado conforme NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	500,000	0,3700	185,00
40	Luva Soldável com Rosca 25x3/4" PVC, cor marrom, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria, fabricado conforme NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	200,000	0,9900	198,00
44	Niple - PVC Roscavel, Dn 1/2", para ser utilizada em água fria, na cor natural, com encaixe. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	100,000	0,6000	60,00
46	Redução PVC JE PB PBA Bitola DE 110 x 60. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	CORRPLASTI	50,000	26,9100	1.345,50
48	Redução PVC JE PB PBA Bitola DE 85 x 60. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	PIPEPLAST	100,000	17,0500	1.705,00
49	Registro com borboleta rosca interna /externa ¾ macho/femea. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco	UN	HIFERSANE	500,000	5,5300	2.765,00
50	Registro de Esfera Rosca Fêmea c/Borboleta em PVC Bitola 3/4" . Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	HIFERSANE	500,000	5,1100	2.555,00
52	Registro de Esfera Soldável 85mm -Monobloco em PVC de diâmetro 85mm, NBR5648. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	UNIFORTE	20,000	104,8000	2.096,00
56	Registro de Gaveta em Bronze Bruto medindo 4 Polegadas, seu volante é fabricado em poliacetal anti-UV. Qualidade igual ou superior a marca TUPY	UN	SMAX	5,000	881,1000	4.405,50
59	TE EM PVC SOLDAVEL, BITOLA 60MM.	UN	MULTILIT	100,000	10,5500	1.055,00
62	Tê Roscavel em PVC Bitola 3/4". Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	120,000	2,5600	307,20
63	Tê Soldável em PVC, Bitola 25mm. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	MULTILIT	140,000	0,5800	81,20
72	Tubo Soldável PVC, Marrom, Bitola 25mm, barra de 6m. NBR 5626. Qualidade igual ou superior as marcas Tigre e Amanco.	UN	R 32.99	50,000	14,6700	733,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 13 de Junho de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

3E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

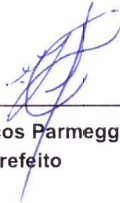
CNPJ: 29.516.527/0001-55

A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

CNPJ: 29.567.496/0001-61

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Campos de Júlio, 13 de Junho de 2023.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito

Empresas Participantes:

AAGUA COM. E DISTR. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA	CNPJ: 09.237.525/0001-10	_____
C. E. MACEDO COM. DE MAT. HIDRÁULICOS LTDA-EPP	CNPJ: 07.965.552/0001-83	_____
FR CONEXOES LTDA-ME	CNPJ: 46.945.369/0001-78	_____
HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA	CNPJ: 32.503.371/0001-82	_____
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTI	CNPJ: 49.869.714/0001-20	_____
LUCAS P T DE LIMA-ME	CNPJ: 22.952.598/0001-51	_____
METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRICO LTDA	CNPJ: 09.655.998/0001-37	_____
MTS COMERCIO SERVICOS LTDA	CNPJ: 42.261.838/0001-89	_____
MUDAR COM. MAT. CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA EPP	CNPJ: 14.888.303/0001-05	_____
POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.	CNPJ: 14.482.258/0001-86	_____
REDNOV FERRAMENTAS LTDA-EPP	CNPJ: 45.769.285/0001-68	_____
RENOVA MEDICAO LTDA	CNPJ: 28.470.827/0001-88	_____
SANAD SOLUCOES HIDRÁULICAS IND. E COM. LTDA-ME	CNPJ: 08.338.359/0001-85	_____
SCL DISTRIBUIDORA LTDA-ME	CNPJ: 41.393.376/0001-90	_____
VEDASYSTEM IND E COM DE PROD P/ INST PREDIAIS LT	CNPJ: 09.565.740/0001-40	_____
WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA	CNPJ: 22.708.704/0001-56	_____


Viviene Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413